



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 018, de 02 de maio de 2017, do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, totalizando R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O projeto em apreço visa criar rubrica orçamentária ao Departamento Municipal de Saúde para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cujo recurso seria proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Apesar da proposta de aquisição, conforme cópia anexa ao projeto, contemplar o valor de R\$99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), o projeto em apreço solicita a autorização de abertura de crédito no valor total de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), abrangendo os rendimentos auferidos desde o período que dita proposta foi cadastrada.

Segundo a mensagem do projeto, a aquisição de tais equipamentos objetiva um melhor atendimento à população pradopolense, a fim de promover condições dignas e maior conforto aos pacientes atendidos pelo serviço municipal de saúde, bem como para conferir melhores condições de trabalho aos servidores da área.

O projeto foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 10 de maio de 2017.

II – Análise

A título de análise, ressalta-se que a abertura de crédito especial pretendida pelo referido projeto visa a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o serviço público prestado pelo Departamento municipal de Saúde, em cumprimento ao dever da Administração Municipal de prestar serviços de atendimento à saúde da população, conforme dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal de 1988, e com observância aos artigos 2º, 4º, 6º, VII, 7º e 15, II, da Lei nº 8.080/1990.

Ademais, tendo em vista a condição atual do serviço de saúde municipal frente à demanda da população local, a aquisição de tais equipamentos mostra-se como medida de extrema urgência e necessidade.

III – Voto

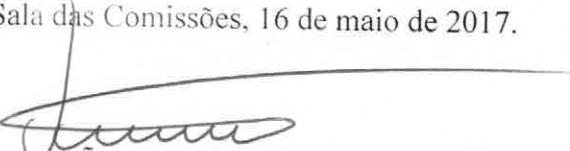
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Relator

Pelas conclusões
João

Pelas conclusões
João





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nº 018/2017

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 19 de maio de 2017, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018, de 02 de maio de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente e Relator da Comissão


CLAIR BRONZATI
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

